

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV

1°-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB

2°-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT 3°-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT

1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB 2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB 3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 PROPOSIÇÕES DE LEI
- 2 RESOLUÇÃO
- 3 ATAS
 - 3.1 65ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 3.2 Comissões
- 4 EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
 - 4.1 Comissões
- 5 TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 6 MATÉRIA ADMINISTRATIVA



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.844

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Sentinela, com sede no Município de Bocaiuva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Sentinela, com sede no Município de Bocaiuva.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 5 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.845

Declara de utilidade pública a Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – Afaf –, com sede no Município de Careaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – Afaf –, com sede no Município de Careaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 5 de agosto de 2021.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1°-Secretário



Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5.575, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Susta os efeitos do Decreto nº 48.121, de 13 de janeiro de 2021, que disciplina a autorização para prestação de serviço de transporte de passageiro, não aberto ao público, caracterizado como fretamento contínuo ou eventual.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Ficam sustados, em conformidade com o inciso XXX do art. 62 da Constituição do Estado e o inciso XVII e o § 1º do art. 100 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, os efeitos do Decreto nº 48.121, de 13 de janeiro de 2021, que disciplina a autorização para prestação de serviço de transporte de passageiro, não aberto ao público, caracterizado como fretamento contínuo ou eventual.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 6 de agosto de 2021; 233° da Inconfidência Mineira e 200° da Independência do Brasil.

Deputado Agostinho Patrus - Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 65º REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19º LEGISLATURA, EM 5/8/2021

Presidência dos Deputados Antonio Carlos Arantes e Coronel Sandro

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Oficios nºs 813 a 822/2021; oficio – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei Complementar nºs 68, 69 e 71/2021; Projetos de Lei nºs 2.969 a 2.973, 2.975, 2.977 e 2.979/2021; Requerimentos nºs 8.877 e 8.880 a 8.883/2021 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Segurança Pública e de Agropecuária – Oradores Inscritos: Discurso do deputado Coronel Sandro – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Votação de Requerimentos: Requerimento nº 8.144/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 8.159 e 8.228/2021; aprovação – Requerimento nº 8.251/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 8.312 e 8.333/2021; aprovação – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando



Pacheco – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Zé Guilherme.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1a Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

 A deputada Andréia de Jesus, 2ª-secretária ad hoc, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

− O deputado Coronel Sandro, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO Nº 813/2021

Além Paraíba, 9 de julho de 2021.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

O Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 17.709.197/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Miguel Belmiro de Souza Júnior, vem à presença de V. Exa. com o fim de submeter à apreciação dessa Douta Assembleia Legislativa o Decreto nº 6.576, de 29 de junho de 2021, que declarou o Estado de Calamidade Pública Municipal, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Termos em que,

Espera deferimento.

Miguel Belmiro de Souza Júnior, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.576/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/576/96/1576096.pdf

- Publicado, vai o oficio à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 814/2021

(Correspondente ao Ofício nº 111/2021)

Bom Sucesso, 18 de junho de 2021.

Prezado Senhor,

Segue anexo decreto publicado no município de Bom Sucesso, decretando calamidade pública em razão da pandemia causada pela Covid-19, para apreciação e deliberações necessárias.



Na oportunidade reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Porfirio Roberto da Silva, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.871/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/576/97/1576097.pdf

- Publicado, vai o oficio à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 815/2021

(Correspondente ao Ofício nº 085/2021 – GAB/Cons. Pena/MG)

Conselheiro Pena, 13 de julho de 2021.

Assunto: Solicitação de ratificação do Decreto Municipal nº 2.599, de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre a Declaração de Situação de Calamidade Pública do Município de Conselheiro Pena.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para a ratificação, o Decreto Municipal nº 2.599, de 13 de julho de 2021 do Município de Conselheiro Pena que Declarou Situação de Calamidade Pública no Município para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

Sendo só para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Nádia Filomena Dutra França, prefeita municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.599/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/576/104/1576104.pdf

- Publicado, vai o oficio à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 816/2021

Estrela Dalva, 20 de julho de 2021.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

O Município de Estrela Dalva, MG, CNPJ 17.710.096/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Diego Coutinho da Costa, vem à presença de V. Exa., com o fim de submeter à apreciação dessa Douta Assembleia Legislativa o Decreto nº 2.214, de 30 junho de 2021, que declarou o Estado de Calamidade Pública Municipal, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Termos em que,

Espera deferimento.

Diego Coutinho da Costa, prefeito municipal.



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.213/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/576/105/1576105.pdf

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.214/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/576/106/1576106.pdf

- Publicado, vai o oficio à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 817/2021

(Correspondente ao Ofício nº 117/2021)

Fervedouro, 14 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 1041/2021 de 12 de julho de 2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Dr. Carlos Coríndon de Araújo, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.041/2021

- O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/576/107/1576107.pdf

- Publicado, vai o oficio à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 818/2021

(Correspondente ao Ofício nº 164/2021)

Ibitiúra de Minas, 23 de julho de 2021.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), informar que o município de Ibitiúra de Minas decretou estado de calamidade pública através do Decreto municipal nº 037/2021, datado de 1º de junho 2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Para tanto, submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Alexandre de Cássio Borges, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2021

- O texto do decreto está disponível no link a seguir:

https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/576/108/1576108.pdf

- Publicado, vai o oficio à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 819/2021

(Correspondente ao Ofício nº 234/2021/PMJ)

Januária, 16 de junho de 2021.

Assunto: Solicitação de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública

Ilustríssima Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, e no uso das atribuições legais conferidas ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 67 da Lei Orgânica do município de Januária, venho por meio deste encaminhar os Decretos de Calamidade Pública editados pelo município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus, para fins de reconhecimento por essa Assembleia Legislativa cabe explicitar as razões pelas quais se requer o reconhecimento, nestes termos:

- 1 Por meio dos Decretos nº 4.454 de 23 de março de 2020 (editado com errata), e 4.606 de 12 de março de 2021, o chefe do executivo municipal declarou estado de calamidade pública no município de Januária, conforme documentos anexos;
- 2 Com base nas informações constantes nos documentos anexos e atentando ao que preceitua a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, solicita-se o reconhecimento Estadual, através de resolução dessa Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG);
 - 3 Nesse sentido, cabe explicitar as razões pelas quais se requer o Reconhecimento:
- a) os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso que implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e(ou) administrativa do poder público municipal, o que implica na necessidade de auxílio financeiro complementar por parte do Governo Federal para as ações de socorro e assistência à população e reabilitação do cenário;
- b) determinação de quarentena, o fechamento de comércios, a instituição de barreiras sanitárias e a contratação de pessoal para atuar nas medidas de enfrentamento ao Covid-19;
 - c) para liberação das restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
 - d) para a suspensão de prazos e limites fixados pela LRF referentes à despesa com pessoal e à dívida pública.

Desde já, me coloco a disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Mauricio Almeida do Nascimento, prefeito municipal.

ANEXOS

- a) Decreto nº 4.454 de 23 de março de 2020;
- b) Errata do Decreto nº 4.454 de 23 de março de 2020;
- c) Decreto nº 4.606 de 12 de março de 2021.



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.606/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/576/109/1576109.pdf

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.676/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/576/110/1576110.pdf

- Publicado, vai o oficio à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 820/2021

(Correspondente ao Oficio nº 104/2021)

Minduri, 15 de junho de 2021.

Assunto: Encaminha Decreto nº 2.460, de 15 de junho de 2021, para fins de reconhecimento do estado de calamidade pública.

À Secretaria-Geral da Mesa da Assembleia Legislativa,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, informar que o Município de Minduri, decretou estado de calamidade pública através do Decreto nº 2460, 15 de junho de 2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

O reconhecimento da situação do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Minduri é importante para viabilizar medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus – Covid-19, haja vista o número crescente de contaminados em nossa cidade, além de municípios limítrofes que têm apresentado casos crescentes da Covid-19, e a necessidade de implementação e execução do plano de combate aprovado por meio do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de junho de 2021.

Segundo estimativa (projeção 3 meses), o Município de Minduri, com aproximadamente 3.850 habitantes, tem estimativa de contágio de 10% do número de habitantes, sendo 174 casos confirmados e 72 casos suspeitos e óbitos 7, infectados ativos 36, hospitalizados 2, ao passo que possui tão somente um singelo hospital, com apenas 10 (dez) leitos simples, encontrando-se estes sempre ocupados, conforme relato diário da Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito local, os dados inseridos colocam o Município de Minduri com impacto (Desfavorável – Situação 3 – Nível 3) no âmbito da microrregião, tendo em vista que o um hospital próximo, na cidade de Cruzília, distante 33km, não possui UTI, encontrando-se em situação ainda (Mais Desfavorável – Situação 4 – Nível 3), em relação à taxa de ocupação dos leitos cm resposta aos pacientes com insuficiência respiratória.

Importante informar que, no Município de Minduri, foram adotadas medidas de distanciamento social e fechamento do comércio de serviços não essenciais, bem como de locais de possível aglomeração de pessoas, entre outras medidas estabelecidas nos Decretos nºs 2.411, de 13/1/2021, 2.432 de 26/3/2021, 2.428, de 12/5/2021, 2.458, de 7/6/2021, cominando com o Decreto nº 2.460, de 15 de junho de 2021.

No entanto, para darmos seguimento aos trabalhos de enfrentamento da pandemia no sentido de evitar o agravamento do sistema de saúde, imprescindível adotar medidas para o pequeno hospital aqui localizado, objetivando a programação para contratação de leitos hospitalares na região e rede privada de saúde, testes laboratoriais, coleta de análises clínicas, tratamentos específicos, contratação de servidores temporários, entre outras medidas



Cabe ainda ressaltar que decisão de decretar estado de calamidade pública foi submetida a análise do Comitê de Enfrentamento do Covid-19

Nesse cenário, o Município necessita realizar investimentos em prevenção e atendimento sem que haja conflito com a Lei de Responsabilidade, que poderá ocorrer devido às despesas não previstas no orçamento e à provável queda de receitas, necessitando, ainda, da abertura de crédito extraordinário no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, que depende da decretação de estado de calamidade pública.

Para tanto, submetemos o supracitado decreto e o presente oficio ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações e/ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários Edmir Geraldo Silva, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.460/23021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/576/112/1576112.pdf

- Publicado, vai o oficio à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 821/2021

(Correspondente ao Ofício nº GAB-110/2021)

Piranguinho, 7 de julho de 2021.

Assunto: Solicita apreciação da prorrogação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista a pandemia Coronavírus – Covid-19 e suas graves consequências de conhecimento de todos, vimos, por meio deste, solicitar os préstimos de Vossa Excelência, no sentido de submeter à apreciação e reconhecimento dessa Egrégia Casa Legislativa do Decreto Municipal nº 301, de 30 de junho 2021 (cópia anexa), que prorroga, por 185 dias, os efeitos do Decreto Municipal nº 126, de 13 de abril 2020 (cópia anexa), que "Reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do Covid-19", no âmbito do município de Piranguinho, em virtude da emergência de saúde pública decorrente da pandemia, e, ainda:

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus, previstas pelos instrumentos normativos publicados.

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de Minas Gerais de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Coronavírus neste município.

Considerando o aumento de casos notificados de infecção até a presente data, sendo confirmado que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vem sendo adotadas em outros Estados e Países para o enfrentamento do Coronavírus.

Considerando que, mediante a necessidade de isolamento social recomendado, toda cadeia econômica e produtiva de nosso município encontra-se paralisada, ocasionando com isso uma redução drástica das receitas públicas municípais.

Considerando o efeito futuro do desalinho econômico provocado pelo Coronavírus em nosso município, principalmente em razão da diminuição de transferência dos recursos federais e estaduais, torna-se impossível de ser mensurado neste momento, mas que medidas precisam ser tomadas pelo Poder Público visando reorganizar toda a estrutura necessária para manutenção de serviços



básicos a população, indispensáveis para o funcionamento da máquina pública, em razão do aumento das despesas principalmente na saúde e diminuição das receitas, tudo e em razão da Covid-19; e, por fim,

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, quando da ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto durar a situação.

Encaminho para apreciação e reconhecimento por essa Egrégia Casa Legislativa o Decreto Municipal nº 301 de 30 de junho 2021 que prorroga o "Reconhecimento o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do Covid-19", no âmbito do município de Piranguinho.

Sem mais para o momento e acreditando contar com vosso caloroso apoio, desejamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Helena Maria da Silveira, prefeita municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2020

− O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/576/113/1576113.pdf

DECRETO MUNICIPAL Nº 301/2021

- O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/576/114/1576114.pdf

- Publicado, vai o oficio à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 822/2021

(Correspondente ao Ofício)

São Sebastião do Rio Verde, 12 de julho de 2021.

Mensagem – Calamidade Pública Decorrente do Covid-19

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Sr. Agostinho Patrus Filho,

Considerando a perpetuação na esfera Municipal, Estadual, Nacional e Mundial da situação de anormalidade, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – Covid-19.

Considerando que o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê que o Chefe do Executivo deve solicitar ao Legislativo o reconhecimento da situação de emergência ou de estado de calamidade pública decretado.

Considerando que, no ano de 2020, o Município de São Sebastião do Rio Verde decretou Estado de Calamidade Pública em todo o seu território, através do Decreto Municipal nº 1.292/2020, onde a sua eficácia e efeitos foram reconhecidos pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Considerando que o Governador de Minas Gerais, prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública no Estado até 31 de dezembro de 2021.



Considerando que, nesta situação, o art. 24 da Lei 8.666/1993, permite ao Gestor Municipal realizar a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, *litteris*:

"Art. 24 – E dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";

Considerando que a pandemia não é somente local, mas sim de âmbito internacional, que não vem só apresentando impacto na saúde pública, mas também na economia, o que levará à queda de arrecadação e dificuldade no cumprimento de metas já estabelecidas.

Considerando os efeitos mundiais da propagação do vírus e seus impactos na economia mundial, o que se reflete em todo o Brasil, com a necessidade de medidas de proteção da população desse vírus, e visando a desaceleração da taxa de contaminação para que o sistema de saúde não entre em colapso.

Diante da presente exposição, requer o reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública por essa nobre Casa Legislativa, com efeitos até 31 de dezembro de 2021, em razão da pandemia do novo coronavírus, dando viabilidade ao funcionamento do Município e, consequentemente, atenuará os impactos negativos na saúde e na economia local com menor sofrimento à população.

Considerando que, depois do reconhecimento da prorrogação da estado de calamidade pública, o Executivo Municipal terá melhores condições administrativas, operacionais e financeiras para enfrentar a grave crise instalada, de se esperar que o elevado espírito público dos nobres Deputados leve à apreciação, votação e aprovação do requerido.

Com votos de estima e apreço.

Sandro Lisboa Martins, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.519/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/576/115/1576115.pdf

- Publicado, vai o oficio à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO

Do deputado João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública, prestando informações relativas ao Projeto de Lei no 2.973/2021, de sua autoria. (- Anexe-se ao referido projeto.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2021

Dispõe sobre o horário especial para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica estabelecido o direito a horário especial de trabalho para os servidores públicos estaduais com deficiência, integrantes da Administração Direta e Indireta, assim como para os servidores com filho, cônjuge ou dependente com deficiência, mediante comprovação e avaliação da necessidade.
- § 1º Para a concessão de horário especial a servidor com deficiência, deve-se justificar a necessidade de redução da jornada pelas dificuldades ou impeditivos para a execução das funções do servidor.
- § 2º Para concessão de horário especial a servidor que tenha filho, cônjuge ou dependente com deficiência, é preciso demonstrar que a condição requeira cuidados especiais que justifiquem o benefício.
 - Art. 2° Para fins desta lei, considera-se:
- I pessoa com deficiência aquela pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015;
- II horário especial a redução da carga horária de trabalho prevista na carreira do servidor, com o limite de redução em 50% da carga horária original, e o cumprimento mínimo de 20 horas semanais, sem obrigação de compensação das horas, sendo vedada a redução dos vencimentos;
- III avaliação da deficiência quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação nas atividades cotidianas.
- Art. 3º A redução da carga horária se dará mediante requerimento, acompanhado de laudo médico e demais documentos necessários, conforme regulamentação.

Parágrafo único – Caso a deficiência seja de filho, cônjuge ou dependente, o servidor deverá instruir o requerimento com documento probatório do vínculo, assim como especificar o prazo, o período e a carga horária necessários para o desenvolvimento dos cuidados.

- Art. 4º A autorização do benefício, deverá ser renovada no mínimo a cada dois anos, sucessivamente, enquanto perdurar a situação, mediante apresentação de requerimento do servidor público ao órgão competente, sendo permitida quantas renovações forem necessárias.
- Art. 5° O ato que venha a negar a concessão do benefício deve ser devidamente justificado, cabendo recurso para instância superior.
 - Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2021.

Cristiano Silveira, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

Justificação: A Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pelas leis nº 9.527, de 10.12.1997 e nº 13.370, de 12.12.2016, prevê, para os servidores federais com deficiência ou que tenham filho, cônjuge ou dependente com deficiência, o direito ao horário especial, com redução da jornada de trabalho.



O Estado brasileiro reconhece os direitos da pessoa com deficiência e suas múltiplas implicações na vida social, consagrado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Em seu art. 35, o Estatuto prevê como finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego a promoção e garantia de "acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho", além de conferir ao Poder Público a obrigação de criar políticas que efetivem a equidade em todos os âmbitos da vida para pessoas com deficiência.

Em Minas Gerais, há a Lei nº 9.401, DE 18/12/1986, que é uma lei autorizativa, com uma redação bem defasada e anterior à Constituição de 1988. O *caput* do art. 1º diz "fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para vinte (20) horas semanais a jornada de trabalho do servidor público estadual legalmente responsável por excepcional em tratamento especializado". Por ser uma lei meramente autorizativa e pelo texto abarcar apenas algumas situações específicas, não estando de acordo com os conceitos e práticas modernas, esse direito não tem sido assegurado aos servidores do Estado.

Trata-se, portanto, de um direito que é garantido aos servidores federais, mas não só. Muitos Estados já estão implementando essa regra para seu funcionalismo, como é o caso de Sergipe, assim como municípios mineiros adotam a prática, a exemplo de Mariana. O Estado de Minas está, nesse sentido, desatualizado e em descompasso com a legislação mais avançada no tema.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dados de 2019, quase 25% da população brasileira apresenta algum tipo de deficiência. A luta das pessoas com deficiência é histórica, mas recentemente tem conquistado vitórias importantes, colocando no debate público a necessidade de que o Estado seja garantidor de direitos e atue para reduzir injustiças e desigualdades. É nesse sentido que esta lei objetiva flexibilizar a jornada dos servidores públicos estaduais que necessitem, seja em decorrência de deficiência própria ou na família. O papel de pais e cuidadores é fundamental na vida de pessoas com certas deficiências, sendo essencial garantir que eles consigam conciliar suas tarefas de cuidado com um trabalho digno.

Trata-se, de forma geral, de um projeto que objetiva garantir a dignidade e o direito ao trabalho de uma parcela significativa da população mineira, que atualmente sofre pela ausência de legislação concreta sobre o tema. Não podemos permitir que deficiências sejam impeditivos ou dificultadores para o acesso das pessoas ao serviço público.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Charles Santos. Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2021

Dispõe sobre a criação do Instituto Médico Veterinário Legal – IMVL –, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Instituto Médico Veterinário Legal – IMVL –, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O Instituto Médico Veterinário Legal – IMVL – poderá firmar convênios com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Universidades e Prefeituras Municipais.

Art. 3º – As despesas públicas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2021.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Minas são Muitas (DEM).



Justificação: O objetivo da instalação do Instituto Médico Legal Veterinário é estabelecer perícias técnicas para que a Lei Sansão se torne melhor aplicada e tenha resultados mais efetivos. Em 2020 a Lei Federal nº 14.064/2020 – denominada Lei Sansão – foi publicada, tornando mais rígida a pena para crimes de maus tratos contra animais.

Com a criação desse espaço, além do amparo e da assistência, os animais vítimas de crimes terão seus direitos amparados pela lei.

Observa-se que o serviço público carece de condições adequadas para suprir a demanda por atendimentos aos animais de estimação. Muitos cães e gatos são abandonados, maltratados e não possuem suporte médico apropriado. Desta forma, a polícia necessitará de assessoria técnica, principalmente de médicos veterinários, para caracterização dos fatos, análise de provas, lesões corporais, intoxicações e outros indícios de crime.

As atividades do IMLV serão destinadas à investigação de crimes contra animais em condição de abandono, nas ruas ou que sofreram maus tratos dos próprios tutores ou terceiros. Equipes veterinárias realizarão exames de necrópsia ou de corpo de delito nos animais feridos que chegarem ao hospital.

Por tais motivos, a colaboração do Governo Estadual, com a construção de um instituto de medicina veterinária legal, será de suma importância para auxiliar os trabalhos de investigação policial e judicial neste setor específico.

Diante das razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Coronel Sandro. Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 62/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2021

Dispõe sobre o estabelecimento de prazo para a publicação da aposentadoria do servidor público de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado, onde convier, o seguinte art. na Lei 869, de 05 de julho de 1952, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos de Minas Gerais:

"Art. ... – A publicação do ato de aposentadoria do servidor estadual, quando cumprido os requisitos legais, deverá ocorrer em até 90 dias após a solicitação formal do interessado".

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2021.

Cristiano Silveira, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

Justificação: Os servidores públicos de Minas Gerais são, geralmente, afastados para aposentadoria antes de efetivamente serem considerados aposentados. Isso significa que os servidores podem ficar longos períodos apenas afastados, sem efetivamente aposentarem. Em alguns casos, isso é mais grave pois após vários anos afastado, é negada a aposentadoria para o servidor, obrigando-o a retornar para o serviço público.

Essa situação gera grande incerteza para os trabalhadores, que dependem de um ato administrativo para chancelar seu status legal perante o Estado. Além disso, diversos direitos dos servidores, como o recebimento de férias-prêmio convertidas em espécie, dependem da publicação oficial da aposentadoria. Quando o Estado passa a demorar excessivamente na publicação da aposentadoria, ele mantém o servidor em situação vulnerável, sem conseguir planejar sua vida financeira e profissional. Ainda mais grave, impede que ele usufrua de seus direitos garantidos.



O presente projeto de lei objetiva, portanto, estabelecer um prazo para que o Poder Público publique a aposentadoria dos servidores, buscando efetivar os direitos dos servidores. Outros Estados da federação, como São Paulo, já contam com dispositivo semelhante.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Beatriz Cerqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.969/2021

Declara de utilidade pública o Conselho Central São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo com sede no Município de Montes Claros-MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública o Conselho Central São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Montes Claros-MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de julho de 2021.

Arlen Santiago

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.970/2021

Reconhece a capoeira como bem de relevante interesse cultural para o Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a capoeira reconhecida como bem de relevante interesse cultural para o Estado.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo a adoção de medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2021.

Leonídio Bouças (MDB)

Justificação: Registros históricos dão conta de que a capoeira é uma manifestação presente entre os mineiros desde o final do século XIX e início do século XX. A capoeira, curiosamente, esteve desde o começo ligada a fenômenos políticos. Trata-se de uma prática que chegou a ser criminalizada ainda no período republicano. Marcada pela exploração da mão de obra escrava para a exploração de pedras preciosas, passou pelo período colonial e sobreviveu ao modelo urbano-industrial. Os capoeiristas sempre gozaram de respeito comunitário, senão pela importância como expressão corporal, pela capacidade que sempre tiveram de sensibilizar as elites políticas para a necessidade de legitimação da cultura de um povo excluído da lógica dominante.

Inegável que a capoeira foi e é importante na história brasileira, tendo também funcionado como instrumento de resistência à ordem vigente própria do período colonial.



No tocante a Minas Gerais, a capoeira teve relevante destaque na popularização da música e da dança como marcas da cultura dos negros africanos e seus descendentes.

De acordo com a historiadora Ilka Boaventura Leite, motivos econômicos fizeram com que muitos viajantes europeus estivessem em terras mineiras para registrar sua visão sobre o "novo mundo". E, nesses relatos, "todos os viajantes que passaram por Minas Gerais, no século XIX, foram unânimes em destacar a dança e a música dos negros africanos e seus descendentes" (LEITE, 1996, p. 149).

Conquanto tenha sido dado destaque à beleza plástica que envolve a roda de capoeira, importa destacar a travessia que marca a delimitação de prática cultural e política que se posicionou contra a violência praticada contra povos que não pertenciam à tradição europeia.

Reconhecer a capoeira, enquanto representação cultural, como bem de relevante interesse cultural para Minas Gerais é um ato de respeito em face da concepção de outrora de que a capoeira estava associada um ser perigoso e sem alma. Mais que isso, é uma atitude concreta de enfrentamento de outros estigmas terríveis que promovem divisões entre as culturas.

Finalizando, a capoeira representa sim, razão, nobreza, disciplina, limpeza e organização e postura política.

Com estas razões, esperamos o parecer favorável dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do
 Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.971/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Roque de Minas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Roque de Minas o imóvel com área de 133,00m² (cento e trinta e três metros quadrados e zero centésimos), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Gabriel de Abreu, no Município de São Roque de Minas, e registrado sob o n° 4.027, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque de Minas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a abrigar o Conselho Tutelar.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2021.

Cássio Soares, líder do Bloco Minas são Muitas e vice-presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (PSD).

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.972/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Roque de Minas o imóvel que especifica.



A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Roque de Minas o imóvel com área de 204,00m² (duzentos e quatro metros quadrados e zero centésimos), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Benedito Quintino, no Município de São Roque de Minas, e registrado sob o n° 2.124, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque de Minas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput deste artigo destina-se a abrigar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2021.

Cássio Soares, líder do Bloco Minas são Muitas e vice-presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (PSD).

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.973/2021

Declara de utilidade pública a Associação Lar Bem Viver, com sede no Município de Santana do Manhuaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação Lar Bem Viver, com sede no Município de Santana do Manhuaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2021.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.975/2021

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento São Judas Tadeu, com sede no Município de Ubaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento São Judas Tadeu, com sede no Município de Ubaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente da Comissão de Redação (PT).

Justificação: O Conselho de Desenvolvimento São Judas Tadeu é uma entidade civil, sem fins lucrativos de caráter beneficente, com duração por tempo indeterminado, com sede na comunidade de São Judas Tadeu, no município de Ubaí. Tem como



finalidade prestar serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações pecuárias, para a melhoria da condição de vida, amparando as famílias no combate à fome, a desnutrição e à pobreza. Tem como objetivos proteger a saúde das famílias, da maternidade e da velhice.

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.977/2021

Declara de utilidade pública o Instituto Grupo de Apoio à Pessoa Humana – IGAPH –, com sede no município de Brumadinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Grupo de Apoio à Pessoa Humana – IGAPH –, com sede no município de Brumadinho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: O Instituto Grupo de Apoio à Pessoa Humana, também denominado IGAPH, constituída em 08 de abril de 2019, é uma entidade civil de direito privado, de caráter beneficente e de assistência social, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Brumadinho, e tem por finalidades: atuar na prevenção e promoção da saúde, promover ações sociais para atenção a homens, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, enfim, pessoas de modo geral, com deficiência, ou não; orientação em procedimentos de saúde pública, participação social, ações e atividades culturais, artísticas, esportivas, desenvolvimento sócio educacional, atividades profissionalizantes, atendimentos em práticas integrativas, visando o bemestar social e humano, contribuindo, assim, na inserção e/ou reinserção da pessoa na sociedade.

Todas as atividades do IGAPH são executadas e orientadas por profissionais capacitados e habilitados para cada área de atuação e no desenvolvimento de suas atividades, o instituto não fará nenhuma discriminação de raça, cor, sexo, religião, político-partidária, ou qualquer outra situação que cause constrangimento ou desrespeito à pessoa.

A fim de cumprir suas finalidades, o IGAPH poderá organizar-se em outras unidades de funcionamento, dentro ou fora de sua sede, domicílios, enfim, em locais variados, inclusive in loco, conforme se fizer necessário.

O processo objetivando a utilidade pública, encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972 de 27/7/1988.

O Instituto Grupo de Apoio à Pessoa Humana – IGAPH – preenche os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, uma vez que está em funcionamento há mais de um ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, conforme atestado apresentado, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.979/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Muzambinho o imóvel que especifica.



A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Muzambinho imóvel com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados e zero centésimos), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Rodrigo Magalhães, no Município de Muzambinho, registrado sob o n° 15.362, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muzambinho.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a receber a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1°.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2021.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente (PSDB).

Justificação: Anteriormente no imóvel citado funcionava a Escola Estadual Coronel José Martins, que teve suas atividades encerradas, passando assim, a funcionar a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, que hoje atende cerca 571 alunos da educação básica. Desde então, toda a manutenção do prédio vem sendo feita pelo município, tanto as do cotidiano, quanto as mais complexas envolvendo obras de reparação, construção e ampliação, que são necessárias para o bem estar dos alunos e profissionais da educação. O prédio escolar tem grande relevância histórica e utilidade para o Município, o que justifica a aprovação deste projeto.

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 8.877/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que sejam destinadas, em caráter de urgência, viaturas com xadrez para atender os policiais civis no cumprimento de suas missões na Delegacia de Polícia Civil de Itamonte.

Nº 8.880/2021, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para priorizar o pagamento das férias-prêmio dos servidores inativos, considerando a legislação que impõe prazos e percentual mínimo anual obrigatório e a importância desse recurso para a melhoria da qualidade de vida daqueles que se dedicaram à prestação de serviços à população mineira. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 8.881/2021, do deputado André Quintão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que sejam disponibilizadas doses de imunizantes contra a covid-19 para os trabalhadoras do sistema bancário do Estado, seguindo orientações do Ministério da Saúde contidas nos Informes Técnicos nºs 29 e 31 por meio do Anexo Vigésimo Nono, Informe Técnico 31ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 8.882/2021, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Infraestrutura, à Unidade Regional da Agência Nacional de Transportes Terrestres em Minas Gerais e à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado pedido de providências para que sejam realizadas obras de melhoria de estrutura e sinalização na BR-381 Norte, com vistas a que sejam oferecidas melhores condições de dirigibilidade e segurança a todos que transitam por essa BR, mais especificamente no trecho conhecido como "Ponte Torta", localizado no KM 350, entre os Municípios de João Monlevade e Nova Era. (– À Comissão de Transporte.)



Nº 8.883/2021, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para a implantação de políticas públicas de apoio ao setor agropecuário mineiro, em razão dos impactos das geadas e do déficit hídrico que atingiu tanto a produção agrícola, especialmente as plantações de café, quanto a qualidade e quantidade das pastagens, que foram fortemente atingidas pelas baixas temperaturas dos últimos dias, causando sérios prejuízos aos produtores rurais e reduzindo as condições de alimentação dos rebanhos bovinos de leite e corte, assim como das outras espécies que têm a pastagem como alimento, impactando sobremaneira a produção agropecuária do Estado. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Gustavo Mitre. Anexe-se ao Requerimento nº 8.816/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Comunicações

 São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Segurança Pública e de Agropecuária.

Oradores Inscritos

O deputado Coronel Sandro – Sr. Presidente, boa tarde; boa tarde, deputados que nos acompanham em Plenário, remotamente; cumprimento àqueles que nos acompanham pela TV Assembleia.

Hoje nós realizamos uma audiência com convidado na Comissão Extraordinária das Privatizações, que ouviu e debateu com o ex-secretário Nacional de Desestatização, Sr. Salim Mattar, que nos deu uma aula relevante sobre a questão das privatizações tanto no Brasil quanto em Minas Gerais, as vantagens e as desvantagens e, principalmente, os elementos dificultadores desse processo de desestatização. Na verdade, nós descobrimos hoje que o Poder Público, o Estado brasileiro, incluindo União e estados-membros, tem algo em torno de 2.500 estatais. Grande parte dá prejuízo e consome recursos públicos que poderiam ser destinados a áreas mais relevantes e essenciais, como saúde, educação, infraestrutura, desenvolvimento.

Minas Gerais, no levantamento que ele fez, entre empresas estatais de controle direto, coligadas, de participação simples, tem 85 empresas estatais, e algumas, nas quais o Estado tem participação, são coisas completamente fora do escopo de um órgão público. A título de exemplo, eu quero citar que... (– Ri.) Chega a ser até hilário porque muitas das empresas coligadas aqui que a Cemig tem, por exemplo... Ela tem 25 subsidiárias, 12 coligadas e 2 em que ela tem simples participação. E, dentre as coligadas, não dá nem para saber com o que mexem, mas há uma empresa aqui chamada Pipoca, com 49%. Bom, isso é só para tentar deixar menos áspero um tema que é tão delicado e tão importante para o Brasil e para Minas Gerais.

O Estado não deve ser empresário, e, pelos dados que nos foram apresentados hoje, nós chegamos à conclusão de que o Estado brasileiro é um monstro do empresariado, enorme, inchado. Criaram-se, nos anos anteriores, estatais para tudo quanto é gosto. A União adquiriu participação em empresas que não têm nada a ver com o escopo principal do Estado, e muitas delas... E Minas Gerais também fez isso, adquiriu participações, injetou dinheiro público em participações e tomou prejuízo de empresas que foram à falência. Não vai haver mais retorno de capital investido.

Então, é essa a discussão que colocamos na Comissão de Privatizações. Sabemos que as principais empresas mineiras — especifico o caso da Cemig e da Copasa — precisam de uma manifestação popular para poderem ir para uma alienação, para uma privatização, mas a grande maioria, que são as subsidiárias coligadas e simples participação, não tem essa necessidade. Acho que devemos começar é de trás para a frente, livrando-nos, o quanto antes, de empresas deficitárias que anualmente consomem os nossos recursos e daquelas que também, na minha avaliação, devem ser privatizadas, que não têm condições de investimento de que o mercado exige para os anos futuros.



A palestra do Dr. Salim está no site da Assembleia e é muito elucidativa e bem esclarecedora. Aqueles que tiverem interesse podem assistir a ela na íntegra. Deixo aqui registrado os nossos agradecimentos ao ex-secretário nacional de desestatização, que, muito gentilmente, nos atendeu hoje.

Ouro assunto, Sr. Presidente, é que estamos evoluindo muito bem de acordo com a gravidade dessa pandemia, e, aos poucos, a nossa economia vai-se abrindo novamente. Deveria ser muito mais rápido isso, porque muitos empregos foram perdidos, muitas empresas quebraram, e são coisas que dificilmente vão se recuperar num curto espaço de tempo. Mas fico muito feliz de ver bares funcionando, casas noturnas, vamos retornar com shows, enfim... E a decisão de voltar às aulas presenciais foi muito sábia. O Brasil é o país que está com as crianças mais tempo fora da sala de aula. Pois bem, nesta Casa, aqui, durante todo esse período em que reivindicávamos o retorno às aulas presenciais, sempre ouvi deputados com viés sindicalista dizerem: "Jamais! Só voltaremos às aulas presenciais quando os professores forem vacinados." Pois bem, todos os professores já foram vacinados com pelo menos a primeira dose da vacina contra a Covid-19. Então, tomou-se a decisão do retorno às aulas presenciais no dia 2 de agosto. Pois bem, aí veio o Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais, o famigerado Sind-UTE, realiza uma assembleia com o conselho geral e definem que vão entrar, como já entraram, em greve sanitária. Ora, não voltariam se estivessem vacinados? Então, a causa nunca foi a ausência, a falta da vacinação. Isso comprova, mais uma vez, que a questão é ideológica e é muito lamentável, porque a Lei nº 7.783, de 28/6/1989, regulamenta o exercício da greve e justamente é um instrumento de proteção daquele que trabalha contra situações de insalubridade do trabalho, de trabalho análogo ao escravo, de remuneração abaixo daquilo que seria justo, por horários excessivos de trabalho. Enfim, por uma série de causas, justifica-se que o Brasil tenha uma lei que regulamente a greve exatamente para proteger os trabalhadores dos maus patrões. Só que esse instrumento passou a ser utilizado ideologicamente, com fins políticos.

Então, um pequeno grupo dentro do sindicato se reúne, toma a decisão de entrar em greve em nome de mais de 300 mil servidores, e está valendo. Eu lamento que esse famigerado sindicato tenha feito isso, porque as nossas crianças precisam retornar à sala de aula. Isso, na minha visão, caracteriza inclusive abandono intelectual. Eu estou acionando o Ministério Público, a Vara da Infância e da Juventude, para que investigue essa omissão do sindicato, que influencia todos aqueles que são filiados, todos os professores, para não retornarem às aulas presenciais, deixando as nossas crianças mais tempo ainda longe do convívio com os colegas, longe do ambiente salutar de um educandário, longe do ambiente de contato pessoal com a sua professora, com o seu professor. Lamento e digo mais uma vez: o direito à greve deve ser utilizado sim, mas não de forma ideológica para afrontar governo, como reiteradas vezes o Sind-UTE faz aqui em Minas Gerais. Lamento pelos ótimos e excelentes professores que constituem a grande maioria do quadro de educadores do Estado de Minas Gerais, mas uma minoria de militantes, de sindicalistas, se utiliza político-ideologicamente da categoria para obter ganhos políticos em prejuízo, dessa vez agora, das nossas crianças, dos nossos adolescentes que ficarão mais tempo ainda sem aulas presenciais.

Outro assunto, Sr. Presidente, é que ontem o presidente Jair Bolsonaro deu uma entrevista no programa Os Pingos nos Is para apresentar mais argumentos e provas em relação àquilo que ele sempre tem dito: as urnas eletrônicas utilizadas no Brasil, versão 1.996, estão defasadas e possibilitam fraudes sim. O Tribunal Superior Eleitoral sempre negou que as urnas tenham sido em algum momento invadidas por hackers ou internamente por alguém com má intenção, sempre diz que elas são seguras, confiáveis, auditáveis, o que é uma mentira, e que produzem relatórios. Elas produzem sim. Cada urna produz um relatório quantitativo, quantos votaram, quantos são registrados na seção, quantos faltaram, por coligação, por partido e tudo, e dá o resultado. Mas e o voto individual? Ninguém mais sabe dele depois que entra dentro da urna. Muito bem, ontem, o presidente e o deputado Fellipe Bastos apresentaram um relatório do próprio TSE confirmando que durante sete meses um hacker invadiu o sistema eleitoral brasileiro. Ficou lá dentro sete meses, com acesso a códigos-fontes, podendo fazer e desfazer tudo o que quisesse. Segundo ele, não fez. Então, o TSE, pelo seu presidente, que vinha mentindo até agora, ao dizer que as urnas nunca foram violadas, teve de admitir que elas foram violadas em 2018. Mas, olhem a justificativa: foram violadas, mas nada de anormal foi realizado lá dentro. Ora, bolas! A violação é a anormalidade. Como nós, brasileiros... Eu, especificamente, acompanhei principalmente as eleições de 2018 e vi inúmeros registros,



chamadas para a polícia para atender a eleitor que disse que votou e vota no Kalil e votou errado. Isso numa cidade onde acompanhei a votação.

Então, o que nós devemos concluir desse episódio é que... Poxa, se existe um sistema eletrônico mais avançado, mais atualizado, que permite auditoria e que ele possa ser auditado com a impressão do seu voto, que o eleitor não coloca a mão nele, só visualiza, vê que está certinho, confirma, cai dentro de uma urna, e depois ele pode ser confrontado com o resultado que dá a urna... É só isso que se quer. Mas há uma resistência enorme do sistema que está aí para que se permaneça utilizando essas mesmas urnas que são usadas na Venezuela e em países mais atrasados pelo mundo afora. Então, o esforço pelo voto impresso auditável deve ser de todos os brasileiros, porque não podemos continuar tendo decisões tomadas numa sala e os resultados ali, concentrados num único lugar, para divulgar por todo o País.

Sr. Presidente, agradeço a oportunidade. Um abraço.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina que os Requerimentos nºs 8.723 e 8.724/2021, que haviam sido distribuídos à Mesa da Assembleia, sejam anexados ao Requerimento nº 8.722/2021, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 5 de agosto de 2021.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foi aprovado, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, o Requerimento nº 8.877/2021, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões
- de Direitos Humanos aprovação, na 15ª Reunião Extraordinária, em 4/8/2021, do Requerimento nº 8.634/2021, do deputado Celinho Sintrocel;
- de Segurança Pública aprovação, na 19ª Reunião Extraordinária, em 5/8/2021, dos Requerimentos nºs 8.658, 8.717 e 8.720/2021, do deputado Sargento Rodrigues; e
- de Agropecuária aprovação, na 8ª Reunião Extraordinária, em 4/8/2021, dos Projetos de Lei nºs 2.392/2021, do deputado Virgílio Guimarães, 2.743/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, com a Emenda nº 1 da Comissão de Justiça, e 4.619/2017, do deputado Tadeu Martins Leite, e dos Requerimentos nºs 8.435/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, 8.670/2021, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, e 8.734/2021, do deputado Raul Belém (Ciente. Publique-se.).



Votação de Requerimentos

O presidente – Requerimento nº 8.144/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao delegado diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais pedido de informações sobre o cumprimento, por esse departamento, da Lei nº 18.037, de 2009, que dispõe sobre o cadastro de entidades representativas de despachantes, assim como sobre a liberação de acesso dos despachantes ao sistema SRPR/SRAV. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

- Registram "sim": Bernardo Mucida (PSB) Betão (PT) Celinho Sintrocel (PCdoB) Coronel Sandro (PSL) Doutor Jean Freire (PT) Doutor Paulo (PATRI) Fernando Pacheco (PV) Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE) Glaycon Franco (PV) Inácio Franco (PV) João Leite (PSDB) Leninha (PT) Marquinho Lemos (PT) Mauro Tramonte (REPUBLICANOS) Osvaldo Lopes (PSD) Professor Irineu (PSL)

O presidente – Votaram "sim" 17 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o substitutivo, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 8.144/2021 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 8.159/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os recursos transferidos pelo governo do Estado, através do Sistema Único de Saúde – SUS –, às unidades de assistência de alta complexidade em oncologia – Unacons – e aos centros de assistência de alta complexidade em oncologia – Cacons – nos anos de 2019 e 2020 referentes a pactuações, transferências voluntárias, recursos oriundos do governo federal e originados de emendas parlamentares, federais e estaduais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

Registram "sim":Bernardo Mucida (PSB)Betão (PT)

Thiago Cota (MDB)



Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Sandro (PSL)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Thiago Cota (MDB)

O presidente – Votaram "sim" 17 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

O presidente (deputado Coronel Sandro) – Requerimento nº 8.228/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o projeto Transformação, voltado para a capacitação de mulheres em situação de violência, esclarecendo-se quais localidades contam com o serviço, a metodologia desenvolvida e o número de mulheres acompanhadas, bem como sobre a parceria estabelecida com o Instituto Avon para o abrigamento emergencial de mulheres em situação de violência doméstica, especificando-se a forma ou os critérios de atendimento e a relação dos 18 municípios que contarão com as ações do projeto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

```
Registram "sim":
Beatriz Cerqueira (PT)
Bernardo Mucida (PSB)
Betão (PT)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Doutor Jean Freire (PT)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Inácio Franco (PV)
João Leite (PSDB)
```



Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Thiago Cota (MDB)

O presidente – Votaram "sim" 16 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 8.251/2021, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas em relatório contendo dados sobre os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, registrados no Estado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas –, pelo Centro de Referência de Assistência Social – Cras – e por delegacias de polícia, discriminados por gênero, idade, municípios e tipos de violência, no período janeiro de 2020 a maio de 2021. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

- Registram "sim":

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Irineu (PSL)

Thiago Cota (MDB)

O presidente – Votaram "sim" 18 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o substitutivo, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 8.251/2021 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.



Requerimento nº 8.312/2021, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações acerca da situação dos convênios e a suspensão de repasses de recursos para a Casa de Juscelino, conforme prevê a Lei nº 9.722, de 1988, que autorizou o Poder Executivo a conceder ajuda financeira à casa, situada em Diamantina, e a previsão de retomada dos repasses. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

- Registram "sim": Beatriz Cerqueira (PT) Bernardo Mucida (PSB) Betão (PT) Celinho Sintrocel (PCdoB) Delegado Heli Grilo (PSL) Doutor Jean Freire (PT) Fernando Pacheco (PV) Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE) Glaycon Franco (PV) Guilherme da Cunha (NOVO) Inácio Franco (PV) João Leite (PSDB) Leninha (PT) Marquinho Lemos (PT) Mauro Tramonte (REPUBLICANOS) Noraldino Júnior (PSC) Osvaldo Lopes (PSD)

O presidente – Votaram "sim" 18 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 8.333/2021, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado ao advogado-geral do Estado pedido de informações sobre as providências tomadas no sentido de garantir a publicação da prorrogação da execução dos projetos da Lei Aldir Blanc. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

```
Registram "sim":
Beatriz Cerqueira (PT)
Bernardo Mucida (PSB)
Betão (PT)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Delegado Heli Grilo (PSL)
```

Thiago Cota (MDB)



Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Glaycon Franco (PV)

Guilherme da Cunha (NOVO)

Inácio Franco (PV)

João Leite (PSDB)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Osvaldo Lopes (PSD)

Thiago Cota (MDB)

O presidente – Votaram "sim" 17 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 10, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada será publicada na edição do dia 10/8/2021.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 23/6/2021

As 14h38min, comparecem à reunião as deputadas Ana Paula Siqueira e Andréia de Jesus, presencialmente, e a deputada Ione Pinheiro, de forma remota, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as possíveis violações de direitos humanos em decorrência da impossibilidade de acesso a políticas públicas pelas mulheres moradoras do aglomerado da Serra, em Belo Horizonte. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 1.428/2020 é retirado da pauta por determinação da presidenta da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidenta passa a presidência para a deputada Andréia de Jesus e retira-se em seguida. A presidência registra a participação remota da deputada Leninha e convida a tomarem assento à mesa as Sras. Melina Sousa da Rocha, professora do ensino fundamental da Escola Estadual José Mendes Júnior, mestra em Educação e integrante da Coletiva Mulheres da Quebrada; Sheyla Santana Bacelar, fundadora do projeto Mulheres da Quebrada do Aglomerado da Serra; Natalia Gomes da Silva, psicóloga, pós-graduada em Psicologia Jurídica, integrante da Coletiva Mulheres da Quebrada. Registra-se a participação remota das Sras. Cibele Vieira Feital, diretora de Políticas para as Mulheres – DIPM – da Subsecretaria de Direitos e Cidadania – SUDC – de Belo Horizonte, a secretária municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC; Junia Morais, assistente social e voluntária na campanha Favela contra a Covid-19; Patrícia Habkouk, promotora de justiça, coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - CaoVD; Terezinha Lúcia de Avelar, coordenadora da Rede de



Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Minas Gerais; e dos Srs. Alysson Faria Costa, da Diretoria de Modalidades de Ensino e Temáticas Especiais da Secretaria de Estado de Educação, representando a secretária; e Duílio Silva Campos, subsecretário de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, representando a secretária. A presidenta, como autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2021.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 13/7/2021

Às 14h14min, comparecem à reunião, presencialmente, as deputadas Andréia de Jesus e Leninha e, de forma remota, o deputado Betão (substituindo o deputado Marquinho Lemos, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.316/2020 na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Leninha). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.406, 8.407, 8.409, 8.541 e 8.644/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 9.425, 9.426, 9.427, 9.428, 9.429, 9.430, 9.431, 9.432, 9.433, 9.434, 9.435, 9.436, 9.437, 9.438 e 9.439/2021. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.521/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita ao Presídio Inspetor José Martinho Drumond, no Município de Ribeirão das Neves, para verificar as condições do local e possíveis violações de direitos humanos;

nº 9.533/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater o acesso à água e as possíveis violações de direitos humanos decorrentes da implementação do novo marco regulatório do saneamento básico no Estado:

nº 9.534/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater possíveis violações de direitos humanos no descumprimento dos planos nacional e estadual de vacinação e no combate à pandemia de covid-19 no Município de Uberaba;

nº 9.536/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos das políticas privatistas no déficit habitacional e no direito à moradia, além de possíveis violações de direitos humanos na perspectiva de desestatização da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-Minas;

nº 9.537/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater o enfrentamento da pandemia de covid-19 e as políticas sociais para o desenvolvimento socioeconômico da população mais vulnerável, residente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, considerando-se o recorte de gênero e raça;



nº 9.538/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater possíveis violações de direitos humanos quanto à saúde mental e à integridade física das pessoas acauteladas na Penitenciária Professor Jason Albergaria, em São Joaquim de Bicas, na ala específica para a população LGBTQIA+;

nº 9.539/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater políticas públicas de ações afirmativas que sejam destinadas aos mestres da cultura tradicional popular mineira, bem como o Encontro de Saberes como uma proposta concreta de formação intercultural, capaz de promover a inclusão e a valorização de saberes tradicionais;

nº 9.542/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater as práticas culturais de resistência e as novas tecnologias desenvolvidas pelas mulheres moradoras do Vale do Jequitinhonha, diante das violações de direitos humanos agravadas pela pandemia de covid-19, e a importância de resguardar e garantir os direitos fundamentais;

nº 9.543/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância da criação e do desenvolvimento de políticas públicas que assegurem o efetivo exercício dos direitos humanos dos agentes de segurança pública do Estado, bem como para garantir o efetivo acompanhamento e encaminhamento de denúncias de possíveis violações de direitos humanos no âmbito da Corporação militar;

nº 9.544/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater os equipamentos e as políticas públicas necessários ao enfrentamento do racismo e da tortura institucional no Estado;

nº 9.545/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos do ensino remoto à luz do princípio constitucional da igualdade, bem como possíveis violações de direitos humanos no retorno às aulas presenciais nas escolas estaduais, durante a pandemia de covid-19;

nº 9.547/2021, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado à Procuradoria dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, em Minas Gerais, pedido de providências para que seja recebida a representação da Comunidade Tradicional Quilombola, Pesqueira e Vazanteira do Croatá, com associação nomeada "Associação Quilombola Pesqueira e Vazanteira de Croatá – AQPVC –", e para que, por todos os meios, seja promovida a investigação dos crimes socioambientais e das ameaças contra os quilombolas do território;

nº 9.552/2021, da deputada Andréia de Jesus e da deputada Leninha, em que requerem seja encaminhado a 4ª Promotoria do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – no Município de Igarapé pedido de providências para a instauração de procedimento competente para investigar os crimes ambientais e de grilagem de terra que vêm ocorrendo na comunidade indígena Katuramã, localizada na Mata do Japonês (Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – Portaria IEF nº 75, de 6/10/2000), no Município de São Joaquim de Bicas;

nº 9.553/2021, da deputada Andréia de Jesus e da deputada Leninha, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – pedido de providências para que intervenha em favor das comunidades Nahô Xohã e Katuramã, localizadas no Município de São Joaquim de Bicas, com o objetivo de viabilizar a demarcação das terras dessas comunidades junto aos órgãos federais competentes;

nº 9.554/2021, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria Especial de Apoio Indígena – Sesai –, órgão do governo federal, pedido de providências para que compareça às comunidades indígenas Nahô Xohã e Katuramã, localizadas no Município de São Joaquim de Bicas, e providencie ajuda humanitária às referidas aldeias;

nº 9.555/2021, da deputada Andréia de Jesus e da deputada Leninha, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para fiscalizar o cumprimento do acordo celebrado pela Vale S.A. em relação às comunidades indígenas Nahô Xohã e Katuramã, localizadas no Município de São Joaquim de Bicas, diante das diversas denúncias de violação do acordo que aportaram na comissão durante visita às citadas comunidades indígenas;



nº 9.556/2021, da deputada Andréia de Jesus e da deputada Leninha, em que requerem seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para acelerar a ligação de energia elétrica nas comunidades indígenas Nahô Xohã e Katuramã, localizadas no Município de São Joaquim de Bicas;

nº 9.557/2021, da deputada Andréia de Jesus e da deputada Leninha, em que requerem seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para acelerar o fornecimento de água e coleta de esgoto nas comunidades indígenas Nahô Xohã e Katuramã, localizadas no Município de São Joaquim de Bicas;

nº 9.558/2021, da deputada Andréia de Jesus e da deputada Leninha, em que requerem seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que realize rondas ostensivas de policiamento nas comunidades indígenas Nahô Xohã e Katuramã, localizadas no Município de São Joaquim de Bicas, e, no caso dos índios Katuramã, que a corporação envie a fração ambiental da instituição para verificar a ocorrência de crimes ambientais por parte de invasores que têm demarcado ilegalmente a terra indígena.

Em seguida, é aprovado relatório de visita às aldeias indígenas Naho Xohae e Katuramã, no Município de São Joaquim de Bicas, realizada em 9/7/2021, que segue publicado após as assinaturas. A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, destina esta fase da reunião para ouvir o cidadão presente. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de agosto de 2021.

Andreia de Jesus, presidente.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Direitos Humanos

Locais visitados: Aldeias indígenas Katuramã e Nahô Xohã, no Município de São Joaquim de Bicas

Apresentação

Atendendo ao Requerimento em Comissão nº 9.325/2021, de autoria da deputada Andréia de Jesus, a Comissão de Direitos Humanos visitou, em 9/7/2021, as aldeias indígenas Nahô Xohã e Katuramã, localizadas no Município de São Joaquim de Bicas, para verificar possíveis violações de direitos humanos, como falta de acesso a água, luz, segurança e educação.

A visita contou com a participação da deputada Andréia de Jesus e foi acompanhada por Hayó Pataxó Hã-hã-hãe, cacique da aldeia indígena Katuramã, Ângohó Pataxó Hã-hã-hãe, vice-cacique da aldeia indígena Katuramã, Sucupira, vice-cacique da aldeia indígena Nahô Xohã, alguns membros das aldeias, Vinicius José Santos, doutor em antropologia e integrante da Assessoria Técnica Independente dos Pataxó e Pataxó Hã-hã-hãe, e Gildazio Santos, assessor parlamentar do gabinete da deputada Leninha.

Relato

As duas aldeias indígenas visitadas, ambas da etnia Pataxó, localizam-se no Município de São Joaquim de Bicas, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A comissão visitou primeiramente a aldeia Pataxó Katuramã, onde foi recebida pelo cacique Hayó Pataxó Hã-hã-hãe e pela vice-cacique Ãngohó Pataxó Hã-hã-hãe.

Conforme seus relatos iniciais, a aldeia encontra-se instalada no terreno atual desde 9/6/2021, ou seja, há um mês, motivo pelo qual muitos integrantes da tribo ainda estão alojados em barracas; originariamente, a aldeia ficava às margens do Rio Paraopeba, mas, com o rompimento da barragem da Vale S.A. em Brumadinho, tiveram que deixar o local e foram considerados atingidos; após o acidente, a tribo ficou um ano e seis meses na Vila Maria, região do Bairro Jardim Vitória, em Belo Horizonte, local extremamente



urbanizado e distante da natureza, impróprio para a habitação de indígenas, pois impedia a realização dos rituais e a prática da agricultura de subsistência; o terreno atual, com área de 124 hectares, conhecido como Mata do Japonês (classificada como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – pela Portaria IEF nº 75, de 6/10/2000), tem espaço adequado para a habitação indígena, pois possui muita vegetação e acesso a uma pequena nascente de água; a Associação Mineira de Cultura Nipo-Brasileira viabilizou o terreno, pois doou 70% do valor para a compra; os outros 30% do valor serão pagos pelos próprios indígenas Katuramã, com a indenização que receberão da Vale S.A.

A aldeia tem um total de 95 integrantes, e alguns ainda não se mudaram para o novo local. Desse número, 22 integrantes ainda não se vacinaram contra a covid-19, e o total de membros da aldeia que contraíram o coronavírus, até o momento, também foi de 22.

A comissão pôde constatar que o povo indígena Katuramã está enfrentando sérios problemas no novo local. Ainda não há acesso à energia elétrica, mesmo tendo sido realizado o pedido de ligação de ponto de energia a Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig. O mesmo ocorre em relação a água encanada. Já foi realizado pedido de fornecimento de água e esgoto à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, que ainda não foi atendido. Como dito, o local conta com acesso a uma pequena nascente de água, mas, devido à atuação de invasores, o acesso ficou prejudicado, e, no momento, estão contando com ajuda de vizinhos.

O conflito fundiário no local mostrou-se preocupante. Segundo as lideranças indígenas, as invasões de grileiros ocorrem diariamente. Os invasores, que em alguns casos portavam armas de fogo, ameaçam os indígenas e já causaram alguns incêndios, sendo um deles de grande proporção. Ressalte-se que a área do incêndio está sendo recuperada pelo próprio povo indígena, por meio do processo de gotejamento, que foi visto de perto pela comissão.

As lideranças informaram que, quando os grileiros invadem o terreno, a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – é acionada e os militares garantem a segurança do local. Os policiais, quando se deslocam, permanecem por cerca de uma hora garantindo a segurança. Contudo, quando as viaturas deixam a aldeia, os sentimentos de insegurança e medo retornam, pois eles não sabem quando acontecerá o próximo ataque.

A comissão constatou a existência de vários cercamentos ilegais na propriedade, alguns, inclusive, realizados com destruição da natureza, conduta que é considerada crime ambiental pela legislação brasileira. As lideranças informaram que na propriedade já existem 75 construções irregulares realizadas por invasores e ainda um total de 1.000 lotes demarcados ilegalmente, alguns dos quais já foram comercializados por até R\$45.000,00. Foram exibidas fotos de satélite, e a liderança apontou as áreas desmatadas ilegalmente por invasores.

Em seguida, as lideranças apresentaram seus planos para a aldeia: construção de um museu, contando a história do povo indígena Katuramã; construção de um memorial em homenagem aos japoneses que, por meio da Associação Mineira de Cultura Nipo-Brasileira, viabilizaram a mudança para o novo terreno; construção de moradias, escola e posto de saúde nas áreas que foram desmatadas pelos invasores; e preservação permanente do restante da área.

A liderança informou que já acionou a Polícia Federal – PF –, na tentativa de buscar ajuda quanto ao problema das invasões. Contudo, segundo informaram, a PF alegou que não poderia atuar na questão porque os integrantes da aldeia são considerados "índios urbanos". Também foi relatado grande descontentamento com a Secretaria Especial de Apoio Indígena – Sesai –, pois, segundo a liderança, "nunca pisaram no terreno", mesmo com crianças e adultos indígenas passando grandes dificuldades na nova localidade. A secretaria, a exemplo da PF, também alegou que os integrantes da aldeia são "índios urbanos".

Por fim, a liderança apresentou o descontentamento com a Mineradora Vale S.A. Além de já terem sido atingidos diretamente pelo rompimento da barragem de Brumadinho, haja vista que, como já foi dito, o local originário em que viviam foi coberto pela lama, o local atual também fica a 600 metros da bacia do Rio Paraopeba. Assim, também nesse novo local, a mineradora



deveria estar cumprindo as obrigações assumidas no acordo celebrado com o poder público, mas, conforme as lideranças, a mineradora não está fornecendo ajuda alguma ao povo indígena Katuramã.

A deputada Andréia de Jesus informou à liderança do povo indígena Katuramã que solicitará providências aos órgãos estaduais competentes para contornar os problemas apontados e para que os direitos básicos dos indígenas sejam respeitados.

Em seguida, a comissão deslocou-se para visitar a aldeia Nahô Xohã, onde foi recebida pelo vice-cacique Sucupira.

Conforme seus relatos iniciais, a aldeia conta 26 famílias, estando todos os membros totalmente imunizados contra a covid19; são do grupo sob o etnônimo Pataxó Hã-hã-hãe, que tem origem no Sul do Estado da Bahia; estão instalados nesse local desde
2017, quando deixaram a área urbana a convite do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST –, que já ocupa duas propriedades
próximas à aldeia; ao contrário dos Katuramã, não vivenciam problemas de conflitos fundiários nem sofrem com invasões, pois, como
dito, estão cercados por dois acampamentos do MST e foi o próprio movimento quem autorizou a permanência dos índios na
localidade; todas as propriedades da região, tanto as ocupadas pelo MST quanto a área onde se localiza a aldeia, pertencem à empresa
mineradora Ferrous Resources do Brasil (em Brumadinho, Ferrous Esperança Mineradora) e pleiteiam a demarcação das terras que
ocupam, uma área verde de 327 hectares.

A comissão visitou, primeiramente, o posto de saúde que havia acabado de ser entregue pela Vale S.A. A unidade de saúde é bem estruturada, possui alguns consultórios e uma recepção. Todo o prédio, inclusive, possui sistema de ar-condicionado. O vice-cacique ressaltou que a unidade de saúde está sendo entregue com três anos de atraso e não poderá ser imediatamente utilizada porque, no local, não há energia elétrica, apesar do pedido de ligação já ter sido realizado à Cemig. Segundo a liderança, a Cemig alega que a área indígena não é demarcada. Contudo, segundo o vice-cacique, em todo o Estado existem outras aldeias que não possuem demarcação e que têm acesso à energia elétrica.

A seguir, a comissão passou por dois banheiros de alvenaria que também foram entregues pela Vale, sendo a única estrutura em toda a aldeia que possui instalação de água e esgoto adequada para o uso. No restante, não há água encanada nem tratamento de esgoto, mesmo com o pedido de ligação da rede já tendo sido realizado à Copasa há bastante tempo.

Ao lado dos banheiros, havia dezenas de garrafas de água mineral enfileiradas. As lideranças informaram que a Vale S.A. envia mensalmente 1.500 litros de água mineral para consumo dos indígenas. Apesar de permitir que os índios tenham acesso a água potável, as garrafas causam acúmulo de lixo no acampamento, o que gera problemas. Ressaltaram que, após o rompimento da barragem, a Vale S.A. chegou a realizar uma obra de desvio em uma adutora da Copasa que fica próxima ao acampamento, com vistas a garantir o acesso à água encanada. Contudo, a água continha altas quantidades de cloro, razão pela qual não fazia bem para a saúde dos indígenas, especialmente as crianças. Assim, o envio mensal das garrafas permite o consumo de água potável pela aldeia.

Após, a comissão conheceu a escola improvisada existente na aldeia, que, por não ter energia elétrica, funciona de maneira precária. A liderança informou que o ideal seria a construção de uma escola com três salas, uma secretaria e uma área de merenda. Dentro da escola, há um local de culto dos indígenas que professam a religião evangélica.

Nesse momento, a liderança demonstrou seu descontentamento com a Sesai. Segundo o vice-cacique, a secretaria não escuta os anseios da própria população indígena e, quando comparece ao local, pede autorização para a Vale S.A., o que causa estranheza e descontentamento da população aldeada.

O vice-cacique também expressou o sentimento de medo que começou a afligir os indígenas recentemente, pois, após as notícias de que a população receberia indenizações da Vale S.A., muitas pessoas desconhecidas e estranhas têm rondado o povoado. Solicitou que fossem realizadas rondas policiais na região.

Pelo fato de a aldeia ser localizada nas margens do Rio Paraopeba, a comissão visitou o rio e pôde constatar que ainda persiste a degradação do curso d'água causada pelo rompimento da barragem de Brumadinho. O rio, que antes era utilizado para consumo de água, pesca e outras atividades, já não permite nem mesmo a entrada para banho, pois ainda persistem altos índices de



contaminação por metais pesados. Alguns cães domesticados da aldeia, que acompanhavam a comissão, quando chegaram à beira do rio beberam a água contaminada, mostrando que é impossível controlar o acesso dos animais ao rio e evitar que acabem adoecendo pelo consumo dessa água.

Ao final da visita, a deputada Andréia de Jesus, a exemplo do que disse aos Katuramã, comprometeu-se a solicitar providências aos órgãos estaduais competentes para contornar os problemas apontados e para que os direitos básicos dos indígenas sejam respeitados.

Conclusão

A Comissão de Direitos Humanos cumpriu a finalidade da visita, pois verificou *in loco* inúmeras violações de direitos humanos nas aldeias Nahô Xohã e Katuramã, como falta de acesso a água, luz, segurança e educação.

Como encaminhamentos da comissão, a partir da visita realizada, serão apresentados requerimentos com o seguinte conteúdo:

- pedido de providências à Companhia Energética de Minas Gerais Cemig para acelerar a ligação de energia elétrica
 nas comunidades indígenas Nahô Xohã e Katuramã, localizadas no Município de São Joaquim de Bicas;
- pedido de providências à Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa para acelerar o fornecimento de água e coleta de esgoto nas comunidades indígenas Nahô Xohã e Katuramã, localizadas no Município de São Joaquim de Bicas;
- pedido de providências à Polícia Militar de Minas Gerais PMMG para que realize rondas ostensivas de policiamento nas comunidades indígenas Nahô Xohã e Katuramã, localizadas no Município de São Joaquim de Bicas, e, no caso dos índios Katuramã, que a corporação envie a fração ambiental da instituição para verificar a ocorrência de crimes ambientais por parte de invasores que têm demarcado ilegalmente a terra indígena;
- pedido de providências à 4ª Promotoria do Ministério Público de Minas Gerais MPMG do Município de Igarapé para instauração de procedimento competente para investigar os crimes ambientais e de grilagem de terra que vêm ocorrendo na comunidade indígena Katuramã, localizada na Mata do Japonês (Reserva Particular do Patrimônio Natural RPPN Portaria IEF nº 75, de 6/10/2000), no Município de São Joaquim de Bicas;
- pedido de providências à Secretaria de Estado de Meio Ambiente Semad para fiscalizar o cumprimento do acordo celebrado pela Vale S.A. em relação às comunidades indígenas Nahô Xohã e Katuramã, localizadas no Município de São Joaquim de Bicas, diante das diversas denúncias de violação do acordo que aportaram na comissão durante visita às citadas comunidades indígenas;
- pedido de providências ao Ministério Público Federal MPF para que intervenha em favor das comunidades Nahô
 Xohã e Katuramã, localizadas no Município de São Joaquim de Bicas, com o objetivo de viabilizar a demarcação das terras dessas comunidades junto aos órgãos federais competentes;
- pedido de providências à Secretaria Especial de Apoio Indígena Sesai para que compareça às comunidades indígenas
 Nahô Xohã e Katuramã, localizadas no Município de São Joaquim de Bicas, e providencie ajuda humanitária às referidas aldeias.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2021.

Andréia de Jesus, relatora.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/8/2021

Às 9h40min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, João Leite e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Gustavo Santana e Bartô. Havendo número regimental, o



presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater a real situação financeira do Estado, a conhecer os resultados fiscais, o saldo em caixa na conta única do Tesouro Estadual, em face do não-pagamento de ajuda de custo, diárias e férias- prêmio aos servidores públicos, civis e militares. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: "e-mail" da Sra. Amanda Patrícia da Silva, encaminhado pelo portal "Fale com as Comissões", solicitando o apoio da comissão com relação a denúncias de assédio moral no âmbito da Polícia Civil; e "e-mail" do Sr Wesley de Oliveira Silva, encaminhado pelo portal "Fale com as Comissões", sugerindo mudança da legislação relacionada ao adicional de desempenho para os servidores da Polícia Civil. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.619/2021, do deputado Delegado Heli Grilo, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei Complementar nº 65/2021, de autoria do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 129, de 2013, que contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e o regime jurídico dos integrantes das carreiras policiais civis e o quantitativo de cargos nas carreiras da PCMG;

nº 9.620/2021, do deputado Delegado Heli Grilo, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei Complementar nº 64/2021, de autoria do governador do Estado, que trata do Estatuto Disciplinar da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

nº 9.621/2021, do deputado Delegado Heli Grilo, em que requer seja realizada audiência pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2021 e o Projeto de Lei nº 2924/2021, de autoria do governador do Estado, que retiram a competência da Polícia Civil do Estado para exercer atividades relacionadas com o trânsito e cria a autarquia Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG –, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – Seplag;

nº 9.631/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja reavaliada a possibilidade de o Curso Especial de Formação de Sargentos – Cefs –, previsto para ocorrer no primeiro semestre de 2023, ser antecipado para o segundo semestre de 2022, de modo a contemplar as turmas de cabos que ingressaram na PMMG por meio do Curso Técnico em Segurança Pública de 2006, abrangendo interior e capital;

nº 9.632/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Previc, à Prevcom-MG e à Advocacia-Geral do Estado – AGE – pedido de providências para o imediato cumprimento do § 4º do art. 148 da Emenda Constitucional nº 104, de 2020, que garantiu integralidade e paridade aos servidores que ingressaram nas carreiras de policiais, policiais legislativos e agentes penitenciários ou socioeducativos a partir do ano de 2015;

nº 9.633/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater o cumprimento do § 4º do art. 148 da Emenda Constitucional nº 104, de 2020, que garantiu integralidade e paridade aos servidores que ingressaram nas carreiras de policiais, policiais legislativos e agentes penitenciários ou socioeducativos a partir do ano de 2015, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 16.344 (32495616), de 31 de maio de 2021, da Advocacia-Geral do Estado, que concluiu pela inobservância do comando constitucional antes mencionado;

nº 9.637/2021, do deputado Delegado Heli Grilo, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para convocação dos 11 candidatos excedentes do concurso público CFO BM 2021, devidamente aprovados após a conclusão da terceira fase do concurso prevista no Edital nº 01/2020, conforme Ato nº 11.118/21, em face da divulgação, pelo



governador do Estado, no dia 28 de junho de 2021, da abertura de mais 21 vagas para o curso de formação de oficiais do Corpo de Bombeiros do Estado;

nº 9.638/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a aquisição, para o destacamento de Verdelândia, de uma pistola de emissão de impulso elétrico com cartuchos, um aparelho "smartphone" e quatro câmeras para vídeo monitoramento do quartel da Polícia Militar, considerando que tais materiais, além de proporcionarem maior segurança aos militares e a sociedade nas intervenções relativas à segurança pública, possibilitarão a melhoria significativa da prestação de tais serviços para a população do Município de Verdelândia;

nº 9.651/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para sanar os problemas nas dependências físicas do quartel em Santa Fé de Minas, com o intuito de melhorar a qualidade do destacamento;

nº 9.652/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam enviados à 237ª Companhia de Polícia Militar, na cidade de Espinosa, três computadores, junto com o kit conforto destinado por este parlamentar, através de emenda parlamentar;

nº 9.653/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam encaminhados ao 2º Pelotão da 236ª Companhia do 51º Batalhão de Polícia Militar pistola de emissão de impulso elétrico e seus respectivos cartuchos, viatura (caminhonete 4x4), colete antibalístico, motocicleta e espingarda cal. 12 (munição de borracha), para atender a pedidos de prioridades do pelotão, com o objetivo de melhoria da qualidade de serviço dos policiais militares e proteção da população de Mato Verde;

nº 9.655/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a construção e a reforma dos aquartelamentos na subárea da 238ª Companhia da Polícia Militar, compreendendo a construção do centro de treinamento e vestiário na sede da 238ª Cia PM, a construção e a reforma do aquartelamento no Distrito de Mocambinho e a reforma no aquartelamento de Matias Cardoso, com o objetivo de melhorar o atendimento da população local e de oferecer condições de trabalho mais dignas para os policiais;

nº 9.659/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja apresentada, em reunião da comissão designada para o dia 11/8/2021, planilha indicativa da receita atual do Estado, bem como a previsão de arrecadação até o final do presente exercício financeiro, considerando receitas ordinárias e extras, como a receita do ICMS sob combustíveis e a receita advinda da venda da folha de pagamento, além da economia gerada desde a reforma previdenciária;

nº 9.660/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam encaminhados ao destacamento da Polícia Militar de Serranópolis de Minas computadores, etilômetro e pistola de emissão de impulso elétrico, com a finalidade de promover a melhoria da segurança da população local;

nº 9.661/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja realizada a reforma do destacamento da Polícia Militar de Patis e sejam disponibilizados ao destacamento viaturas e pistola de emissão de impulso elétrico, para melhoria na prestação de serviço à população de Patis;

nº 9.662/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja realizada reforma no piso do destacamento da Polícia Militar de Verdelândia, de forma a dar condições dignas de trabalho aos policiais lotados no local, e para que sejam disponibilizados ao destacamento aparelho celular



institucional e pistola de emissão de impulso elétrico, com o intuito de melhorar a segurança na prestação de serviço dos policiais militares;

nº 9.663/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam disponibilizados ao destacamento da Polícia Militar de Mamonas aparelho de ar condicionado, computador e pistola de emissão de impulso elétrico, com o intuito de melhorar a qualidade do local de serviço dos policiais militares e a prestação de serviço de segurança pública à sociedade de Mamonas;

nº 9.664/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam disponibilizados ao destacamento da Polícia Militar de Lontra aparelho celular institucional, pistola de emissão de impulso elétrico e viatura, com a finalidade de reforçar a segurança dos policiais militares e da população local;

nº 9.665/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam disponibilizados ao destacamento da Polícia Militar de Varzelândia pistola de emissão de impulso elétrico, "spray" de pimenta e viatura, com o intuito de oferecer maior segurança para a população local;

nº 9.666/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam encaminhados computadores ao destacamento de Riacho dos Machados, para auxiliar o trabalho dos policiais militares lotados no local;

nº 9.668/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja encaminhada uma viatura ao destacamento da Polícia Militar de Pai Pedro, para auxiliar a atuação dos policiais lotados no local;

nº 9.669/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a reforma do 2º Pelotão da Polícia Militar da 245ª Companhia do 30º Batalhão da 11º Região da Polícia Militar, que se encontra em situação precária, de forma a melhorar as estruturas e a qualidade do local de serviço dos policiais militares lotados nesse pelotão;

nº 9.670/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja realizada a reforma no destacamento da Polícia Militar de Japonvar, de forma a oferecer condições de trabalho mais dignas aos policiais ali lotados;

nº 9.675/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja encaminhado ao Destacamento de Catuji (2º Grupamento do 2º Pelotão da 232ª Companhia do 19º Batalhão da 15ª Região da Polícia Militar) uma espingarda cal. 12 e "spray" de pimenta, com a finalidade de trazer mais segurança no serviço dos policiais do destacamento;

nº 9.676/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinado ao Destacamento de Bandeira (2° Grupamento do 2° Pelotão da 48ª Companhia do 44° Batalhão da 15ª Região da Polícia Militar) uma espingarda calibre 12, pois a que estava à disposição dos policiais foi recolhida;

nº 9.677/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinado ao Destacamento da Polícia Militar no Município de Jordânia (5° Grupamento do 3° Pelotão da 48ª Companhia do 44° Batalhão da 15ª Região da Polícia Militar) pistola de emissão de impulso elétrico – Peie – e "spray" de pimenta, para auxiliar no serviço dos policiais lotados no destacamento;



nº 9.678/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja implantado no Distrito de Nova Matrona, em Salinas, um subdestacamento da Polícia Militar, uma vez que o distrito tem aproximadamente 3 mil habitantes e não conta com a presença da segurança pública;

nº 9.679/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para designação urgente de pelo menos dois delegados de polícia para a sede da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Nanuque e um delegado de polícia para a Delegacia de Águas Formosas;

nº 9.692/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM – pedido de providências para verificar a possibilidade de se firmar convênio com instituições e profissionais do Município de Eunápolis (BA), uma vez que essa é a localidade mais próxima para os militares residentes em Santa Maria do Salto, evitando-se o deslocamento de 364Km até Teófilo Otoni e de 874Km até Belo Horizonte para tratamento de saúde;

nº 9.693/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja realizado o aumento do efetivo de policiais militares e a disponibilização de pistola de emissão de impulso elétrico para o destacamento de Mata Verde, pois o referido destacamento faz divisa com o Estado da Bahia e conta com apenas sete policiais;

nº 9.694/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a disponibilização de uma viatura 4x4 e o aumento do efetivo no 3º Pelotão da 14ª Companhia da 15ª Região da Polícia Militar, em Padre Paraíso, pois o previsto são 25 policiais e o pelotão possui somente 18 policiais;

nº 9.695/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja enviado "spray" de pimenta ao destacamento de Divisópolis (3° Grupamento do 2° Pelotão da 48ª Companhia do 44° Batalhão da 15ª Região da Polícia Militar), para reforçar o serviço dos policiais lotados no local;

nº 9.696/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja disponibilizado um giroflex ao Destacamento de Monte Formoso (3° Grupamento do 4° Pelotão do 44° Batalhão da 15ª Região da Polícia Militar), pois o da viatura não funciona;

nº 9.697/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja realizado o aumento do efetivo na 233ª Companhia da Polícia Militar do 44º Batalhão da 15ª Região da Polícia Militar, em Pedra Azul, tendo em vista que a companhia conta com apenas 18 policiais e o previsto é de 33 militares;

nº 9.698/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que o aumento de efetivo seja realizado no 4º Pelotão da 80ª Companhia do 44º Batalhão da 15ª Região de Polícia Militar, levando em consideração que a previsão é de 18 militares e o pelotão conta apenas com 12 policiais;

nº 9.699/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para destinação de uma viatura 4x4 e aumento do efetivo no 3º Pelotão da Polícia Militar (80ª Companhia do 44º Batalhão da 15ª Região de Polícia Militar), em Jequitinhonha, pois a previsão é de 25 policiais e o pelotão conta com apenas 15;

nº 9.700/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinado ao destacamento de Salto da Divisa (2º Grupamento do 3º Pelotão da 48ª Companhia do 44ºBatalhão da 15ª Região de Polícia Militar) pistola de emissão de impulso elétrico e "spray" de pimenta;



nº 9.701/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para aumento do efetivo no 2º Pelotão da Polícia Militar (232ª Companhia do 19º Batalhão da 15ª Região da Polícia Militar), em Caraí, para dar mais segurança à população;

nº 9.702/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja realizado o aumento do efetivo no destacamento de Santo Antônio do Jacinto (4° Grupamento do 3° Pelotão da 48ª Companhia do 44° Batalhão da 15ª Região da Polícia Militar) e para que seja disponibilizada espingarda calibre 12 e "spray" de pimenta para o referido destacamento;

nº 9.715/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que o Projeto Olho Vivo seja implantado no Município de Salinas, como forma de auxiliar o serviço de segurança pública local;

nº 9.719/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que sejam destinadas, em caráter de urgência, viaturas com xadrez para atender os policiais civis no cumprimento de suas missões na Delegacia de Polícia Civil de Itamonte;

nº 9.725/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que a turma de Sargentos 2017 seja convocada, ainda em 2021, à promoção a graduação de 2º-Sargento, à semelhança do que ocorrera com a turma de Aspirantes 2003 e 2º- Sargento ano base 2009, salientando-se que a presente demanda se fundamenta, especialmente, no princípio da igualdade, o qual informa que as pessoas colocadas em situações iguais sejam tratadas de forma igual;

nº 9.734/2021, dos deputados Sargento Rodrigues, Bartô, Delegado Heli Grilo, Coronel Sandro, João Leite, Bruno Engler, Charles Santos e Leandro Genaro, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a acusação de que o Colégio Batista Getsêmani teria praticado suposto crime de racismo, bem como promovido suposto discurso de ódio, ao divulgar vídeo com alunos criticando a identidade de gênero.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente – Delegado Heli Grilo.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Laura Serrano e os deputados Betão, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 9/8/2021, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os impactos do projeto Mãos Dadas, do governo do Estado, no Município de Itaúna.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária Da CPI

Nos termos regimentais, convoco a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Hely Tarqüínio, Professor Cleiton, Sávio Souza Cruz, Zé Guilherme e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 9/8/2021, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2021.

Cássio Soares, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura

Nos termos regimentais, convoco os deputados Professor Wendel Mesquita, Cristiano Silveira, Mauro Tramonte e Professor Irineu, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 9/8/2021, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2021.

Bosco, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Cássio Soares, Braulio Braz, Doorgal Andrada, Ulysses Gomes e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 9/8/2021, às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.155/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2021.

Hely Tarqüínio, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 811/2019

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria dos deputados Duarte Bechir e Antonio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Santo de Minas o imóvel que especifica.

A proposição foi distribuída originalmente à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Administração Pública. Posteriormente, a deputada Beatriz Cerqueira apresentou o Requerimento nº 609/2019, solicitando que a proposição fosse distribuída também para a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, pleito que foi atendido.

Ao analisar a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Por seu turno, a Comissão de Administração Pública ratificou o entendimento da comissão predecessora, opinando pela aprovação da matéria com a Emenda nº 1.



Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Monte Santo de Minas para a construção de unidade escolar de educação especial.

Ao analisar o projeto, a Comissão de Constituição e Justiça baixou o projeto em diligência à Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e à Secretaria de Estado de Governo, solicitando que se manifestassem a respeito.

O órgão municipal enviou a esta Casa extensa documentação comprovando que no terreno em questão funcionou a Escola Estadual de Educação Especial Padre Pascoal Berardo, cujas atividades se encerraram no final de 2018. Os quatro alunos remanescentes foram transferidos para a rede de ensino do município, conforme os ditames do art. 58 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB –, que determina a oferta da educação especial preferencialmente na rede regular de ensino.

A prefeitura do município também enumerou as medidas adotadas para garantir a efetiva inclusão e aprendizado de cada um dos quatro ex-alunos da Escola Estadual Padre Pascoal Berardo. Os estudantes foram transferidos para a cursar os anos iniciais do ensino fundamental no Centro Educacional Alcides de Paula Braga. Foram adquiridos ou reformados equipamentos para uso dos alunos e designados quatro estagiários para acompanhá-los. A prefeitura relatou, ainda, a visita de técnicos da Superintendência Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso para orientar a equipe pedagógica sobre como atender esses alunos.

A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas solicitou à Comissão de Constituição e Justiça que a destinação do imóvel fosse alterada para "funcionamento de atividades educacionais da educação básica", pois não há no município espaços adequados para oferta de turmas de educação integral, e o imóvel vem sendo utilizado pela rede municipal para essa destinação. A Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais se manifestou favoravelmente à destinação do imóvel para essa finalidade.

A Comissão de Constituição e Justiça se posicionou favoravelmente ao pleito apresentado pela administração do município de Monte Santo de Minas, e por meio da Emenda nº 1 à proposição, ampliou o escopo de uso do terreno em questão, entendimento este ratificado pela Comissão de Administração Pública.

Ao ser distribuído para a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, esta relatoria julgou pertinente baixar o projeto em diligência à Secretaria Municipal de Educação para que esta, na condição de executora da política educacional, se manifestasse sobre a doação do imóvel.

A resposta apresentada pela pasta foi semelhante à enviada à Comissão de Constituição e Justiça, com a ressalva de que foi solicitado que se explicite na redação da proposição que o imóvel se destina ao desenvolvimento de atividades de educação integral.

Por fim, a farta documentação enviada pela prefeitura é suficiente para comprovar as necessidades de sua rede de ensino, razão pela qual somos favoráveis à aprovação da proposição em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 811/2019, no 1° turno, com a seguinte Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:



"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Monte Santo de Minas o imóvel com área de 1.980m² (mil novecentos e oitenta metros quadrados), situado na Avenida Dr. Aristides Cunha, nº 273, Centro, naquele município, registrado sob o nº 12.769, a fls. 185 do Livro 2-BP, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à oferta de educação básica, especialmente de turmas de educação em tempo integral, pela rede municipal de educação de Monte Santo de Minas.".

Sala das Comissões, 4 de agosto de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Betão – Professor Cleiton – Laura Serrano.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 232/2019

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do deputado Charles Santos, o projeto de lei em análise altera a Lei nº 16.669, de 8 de janeiro de 2007, que estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica da rede particular, e a Lei nº 12.781, de 6 de abril de 1998, que proíbe a cobrança de taxa ou mensalidade em escola pública.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a matéria a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VI, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

De acordo com o art. 189, §1°, do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em exame visa alterar a Lei nº 16.669, de 8 de janeiro de 2007, que estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica da rede particular, e a Lei nº 12.781, de 6 de abril de 1998, que proíbe a cobrança de taxa ou mensalidade em escola pública.

Durante o exame da matéria no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça opinou por sua aprovação na forma originalmente apresentada. A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, por sua vez, entendeu ser necessário, por meio do Substitutivo nº 1, efetuar alguns aprimoramentos na redação da proposição de maneira a tornar mais claro seu escopo, considerando as diferenças inerentes às condições de fornecimento e utilização do material escolar entre a rede pública e rede privada de ensino.

Reiteramos, no reexame da matéria em 2º turno, o entendimento firmado no parecer de 1º turno quanto ao mérito. Parecenos de extrema importância salvaguardar os direitos dos alunos matriculados em escolas públicas e privadas e de seus pais ou responsáveis contra eventuais práticas abusivas que podem ocorrer na relação entre a instituição e os estudantes, no que tange à formulação da lista de material escolar e as condições de sua utilização.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 232/2019, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Sala das Comissões, 4 de agosto de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Professor Cleiton, relator – Laura Serrano – Betão.

PROJETO DE LEI Nº 232/2019

(Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 16.669, de 8 de janeiro de 2007, que estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de



educação básica da rede particular, e a Lei nº 12.781, de 6 de abril de 1998, que proíbe a cobrança de taxa ou mensalidade em escola pública.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica acrescentado ao art. 2° da Lei nº 16.669, de 8 de janeiro de 2007, o seguinte § 2°, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1°:

"Art. $2^{\circ} - (...)$

§ 2º – O material escolar não utilizado durante o ano letivo será devolvido ao aluno.".

Art. 2° - Ficam acrescentados à Lei nº 12.781, de 6 de abril de 1998, os seguintes arts. 6°-A e 6°-B:

"Art. 6º-A – No caso de material escolar solicitado pela escola e adquirido às expensas do aluno ou de seus pais ou responsáveis, será dada opção pelo fornecimento integral do material no início do ano letivo ou ao longo do semestre, conforme cronograma semestral básico de utilização divulgado pela escola.

Parágrafo único – O material escolar de que trata o *caput* não utilizado durante o ano letivo será devolvido ao aluno.

Art. 6-B – É vedado à escola solicitar de qualquer membro da comunidade escolar o fornecimento de itens de limpeza, de higiene, de expediente e outros que não se vinculem diretamente às atividades desenvolvidas no processo de aprendizagem.".

Art. 3° – O art. 7° da Lei n° 12.781, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – O agente público que descumprir o disposto nesta lei será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.".

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 8.789/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Professor Wendel Mesquita, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Vagner Carvalho Rocha, em reconhecimento a sua destacada atuação como cirurgião plástico.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 5/8/2021, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

Fundamentação

Por meio do requerimento em epígrafe, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia que seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Vagner Carvalho Rocha, em reconhecimento a sua destacada atuação como cirurgião plástico.

Na justificativa da proposição, os autores trazem informações importantes sobre a formação e a experiência profissionais do homenageado. Esclarecem que ele foi residente de cirurgia geral na Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e de cirurgia plástica no Hospital Mater Dei, além de preceptor de residência médica no Hospital Odilon Behrens; que, posteriormente, assumiu como cirurgião plástico no Hospital João XXIII, com atuação marcante no tratamento de pacientes de alta complexidade, nos setores de queimados e de urgência e emergência, e também como plantonista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu –, o



qual ajudou a criar; e que, após anos de um trabalho de excelência, abriu uma clínica de elevado renome, denominada Bonica Hospital de Plástica BH. Em sua trajetória, passou por estadias em países como Cuba, Argentina, França e Espanha.

Dentre as ações em favor do Estado de Minas Gerais se destacam sua contribuição a instituições de enorme relevância social e sua participação decisiva no atendimento a pacientes de baixa renda, em casos difíceis e sensíveis.

O requerimento em análise atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, a proposição traz a lume dados substanciais para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Vagner Carvalho Rocha, demonstrando os relevantes serviços por ele prestados ao povo mineiro na área da saúde, sua idoneidade moral e seu notório conhecimento público. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado a Vagner Carvalho Rocha, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126/2021

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Vagner Carvalho Rocha

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Vagner Carvalho Rocha o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de agosto de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 6/8/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Alana Cantuária Coelho, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Democracia e Luta, vice-líder deputada Leninha;

nomeando Nicolau Gonçalves Alquimim, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Democracia e Luta, vice-líder deputada Leninha;

nomeando Simone de Carvalho e Silva, padrão VL-47, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas São Muitas.